



REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO SETOR LESTE DE FUTEBOL 2026 DE ESPIGÃO D'OESTE/RO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento Geral estabelece as normas e procedimentos para a realização do Campeonato Setor Leste de Futebol 2026, doravante denominado “Campeonato Setor Leste”.

Art. 2º O Campeonato Setor Leste de Futebol 2026 acontecerá em 2(duas) Séries sendo A e B, sendo as equipes de mesma denominação consideradas da mesma agremiação e realizado exclusivamente dentro dos limites geográficos e administrativos do município de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.

§ 1º As partidas do Campeonato Setor Leste de Futebol 2026, poderão ser disputadas em:

- I – Campo Municipal da comunidade KAPA 80 Espigão D'Oeste;
- II – Campos de futebol localizados nas sedes das equipes participantes;
- III – Qualquer outro local dentro do município que a equipe mandante deseje utilizar como seu mando de campo, desde que aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo (SEMELC).

§ 2º Cada agremiação tem autonomia para escolher o local onde deseja exercer seu mando de campo, devendo informar à SEMELC o local escolhido no ato da inscrição ou até a data do sorteio e congresso técnico da competição.

§ 3º O local escolhido pela equipe mandante deve apresentar, no mínimo:

- I – Campo de futebol com dimensões oficiais ou aproximadas;
- II – Bancos ou semelhante para acolher reservas e comissão técnica, para ambas as equipes, durante as partidas.

§ 4º A SEMELC é responsável por verificar se o local escolhido atende aos critérios mínimos e aprovar ou rejeitar o local proposto pela equipe, comunicando a decisão com antecedência mínima de 3 dias, antes do início da competição.

§ 5º A equipe mandante que deseje alterar o local de seu mando de campo deverá solicitar formalmente à SEMELC com justificativa plausível com antecedência no prazo de 10 dias antecedentes a partida em questão. A SEMELC deliberará em até 3 dias, e a alteração só será válida se aprovada com antecedência mínima de 5 dias antecedentes a partida em questão.

§ 6º É expressamente vedada a realização de qualquer partida do Campeonato Setor Leste de Futebol 2026 em campos de outro setor, em municípios vizinhos ou qualquer outro município, em estados diferentes de Rondônia, ou em locais não previamente aprovados pela SEMELC.



§ 7º Excepcionalmente, mediante autorização expressa da SEMELC, poderá haver realização de partida fora dos limites municipais apenas em caso de calamidade pública, força maior que impossibilite o uso do local aprovado, ou indisponibilidade comprovada de qualquer infraestrutura dentro do município, mediante ato administrativo formal.

§ 8º A realização de partida fora dos limites do município sem autorização formal resulta em:

- I – Anulação da partida;
- II – Derrota por WO (3x0) para a equipe mandante;
- III – Possível suspensão de próximas partidas como mandante ou eliminação da equipe da competição;

Art. 3º O Campeonato Setor Leste de Futebol 2026 tem como objetivos:

- I – Fomentar a prática esportiva e o intercâmbio social entre os munícipes;
- II – Promover a integração comunitária e o lazer;
- III – Estimular o surgimento de novos talentos no futebol;
- IV – Contribuir para a saúde e bem-estar da população.

Art. 4º Os princípios que regem o Campeonato Setor Leste de Futebol 2026 são:

- I – Ética e Fair Play;
- II – Respeito às regras e à disciplina;
- III – Igualdade de condições e oportunidades;
- IV – Transparência e imparcialidade nas decisões.

Art. 5º O Campeonato Setor Leste de Futebol 2026 será regido pelas normas específicas deste Regulamento Geral, pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) no que couber, pelas regras oficiais da FIFA e pelas leis federais aplicáveis ao esporte, como a Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023).

Art. 6º Presume-se que todos os participantes da competição (atletas, comissão técnica, dirigentes, árbitros e demais envolvidos) tenham conhecimento integral deste Regulamento Geral e das demais normas aplicáveis.

§ 1º A inscrição no Campeonato Setor Leste de futebol 2026 implica na aceitação tácita e integral de todas as disposições contidas neste Regulamento.

§ 2º Atletas, dirigentes e membros da comissão técnica não poderão apresentar alegações de desconhecimento das regras para justificar infrações ou recursos.

§ 3º Será obrigatória a assinatura de um Termo de Ciência e Aceite do Regulamento por todos os representantes das equipes no Congresso Técnico.

CAPÍTULO II – CONSELHO DE ÉTICA E JULGAMENTO

Art. 7º O Conselho de Ética e Julgamento (CEJ) será o órgão responsável por julgar as infrações disciplinares e os recursos interpostos durante a competição.

§ 1º O CEJ será composto por 4 (quatro) membros titulares e 1 (um) suplente, designados por Portaria da SEMELC, para um mandato de a ser definido pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura - SEMELC.

§ 2º As competências do CEJ incluem:

- I – Julgar infrações disciplinares de atletas, comissão técnica e dirigentes;
- II – Analisar e decidir sobre recursos e impugnações;
- III – Aplicar as penalidades previstas neste Regulamento;
- IV – Interpretar as normas deste Regulamento em casos omissos;



V – Zelar pela ética e disciplina durante a competição.

VI - Questões disciplinares competem à CEJ; questões administrativas e operacionais à Comissão Organizadora.

§ 3º A CEJ poderá se reunir a qualquer tempo para julgamento de infrações e processos disciplinares, análise de recursos e impugnações, e decisões urgentes relacionadas a Competição. Não é necessário agendamento prévio ou convocação formal.

§ 4º As reuniões da CEJ para julgamento podem ocorrer em dias úteis ou não úteis, em horários que a CEJ julgar apropriado, de forma presencial, virtual ou híbrida, com aviso prévio mínimo de 24 horas aos envolvidos (quando possível).

§ 5º Os prazos para deliberação das denúncias destinadas a CEJ são de 5 (cinco) dias para decisões em primeira instância e 7 (sete) dias para recursos em segunda instância, contados a partir do recebimento da documentação completa.

§ 6º A apresentação de recurso à CEJ implica no pagamento de taxa social no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), que será integralmente destinada para instituições sociais não governamentais do município, conforme Art. 32º.

Art. 8º As decisões do CEJ serão soberanas e irrecorríveis no âmbito da competição, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 9º Os membros do CEJ deverão atuar com imparcialidade, ética e probidade, sendo vedada a participação em julgamentos nos quais possuam interesse direto ou indireto, ou parentesco com as partes envolvidas.

Art. 10º A CEJ deverá manter registro de todas as suas decisões, que serão arquivadas na SEMELC e disponibilizadas para consulta pública, mediante solicitação formal.

Art. 11º A CEJ poderá solicitar informações adicionais, documentos ou oitivas de testemunhas para subsidiar suas decisões.

Art. 12º Em caso de empate nas votações do CEJ, o voto do Presidente será considerado de desempate.

CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO

Art. 13º A participação na competição é aberta a equipes devidamente inscritas e que cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º Cada equipe deverá apresentar a documentação completa dos atletas, exigida pela SEMELC no prazo estabelecido.

§ 2º As inscrições ocorreram via plataforma GOOGLE FORMS. O número máximo de atletas por equipe será de 20 atletas e o mínimo de 11 atletas, sendo que no caso de inscrição de mais de 18 atletas é obrigatório a inscrição de 2 atletas menores de 18 anos e com no mínimo 15 anos completos até a data de abertura das inscrições. Poderão ser inscritos na competição, desde que as equipes de ambas as séries tenham a mesma denominação 2 atletas fixos como flutuantes entre ambas as Séries (A e B), 4 atletas identificados e reconhecidos como residentes de outro município e 5 atletas reconhecidos como atletas pertencentes a equipe do Campeonato Setor Norte de Futebol 2026, competição esta que acontece em paralelo, com as seguintes ressalvas: desde que o montante de atletas estejam inscritos em até 2 (duas) agremiações diferentes na outra competição e independente de SÉRIE e não sejam flutuantes SÉRIES e também não sejam inscritos como de outro município, estes serão informados e inscritos nas equipes, após o encerramento do primeiro ciclo de prazo de inscrições.

§ 3º A idade mínima para participação de atletas será de 15 anos completos até a data de início da competição. Sendo necessário para atletas



menores a declaração de autorização assinada por responsável maior de idade e testemunha ou reconhecimento em cartório, onde os mesmos estarão dando de acordo na participação do menor na competição e assim se responsabilizando por qualquer incidente que venha a ocorrer com o atleta durante a competição, ou em situações vinculadas a competição. Caso responsável por equipe, pai ou responsável por atleta queiram inscrever atleta menor de 15 anos, é necessário a declaração assinada pelo pai ou responsável pelo atleta, assinatura do dirigente como testemunha e com reconhecimento em cartório.

§ 4º É vedada a troca de atletas após inscrição realizada e inscrição de atletas que possuam vínculo profissional com qualquer clube de futebol no ato da inscrição, salvo exceções expressamente autorizadas pela SEMELC.

Obs: Salvo permissão pra troca, em casos comprovados de problemas de saúde ou de força maior, com laudo ou atestado assinado por médico.

§ 5º Equipes com vagas em aberto, poderão inscrever novos atletas até a sua segunda partida, desde que seja encaminhado a documentação do atleta até o penúltimo dia útil, antecedente a partida, através do Email oficial da competição, semelcesporte@gmail.com.

§ 6º Atletas inscritos e com documentação necessária entregue no ato da inscrição por mais de 1 equipe, estará automaticamente excluído da competição e a equipe impedida de inscrever novo atleta como reposição.

§ 7º Toda e qualquer ocorrência, incidente, acidente, dano material, dano moral, lesão corporal ou prejuízo de qualquer natureza que venha a ocorrer com atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, equipes ou acompanhantes, antes, durante ou após as partidas e demais atividades relacionadas à competição, será de inteira e exclusiva responsabilidade dos próprios envolvidos e/ou das respectivas equipes.

A organização do evento, bem como seus dirigentes, colaboradores, apoiadores e patrocinadores, não se responsabilizam por quaisquer danos, extravios, furtos, acidentes, lesões ou outros infortúnios ocorridos nas dependências dos locais de realização da competição ou em deslocamentos relacionados ao evento.

Compete às equipes e aos atletas assegurar que se encontram em condições físicas, médicas e técnicas adequadas à prática esportiva, bem como providenciar, se assim desejarem, seguro individual contra acidentes pessoais.

A inscrição na competição implica ciência e concordância integral com o presente artigo, caracterizando a assunção de responsabilidade exclusiva por parte das equipes e atletas quanto a quaisquer fatos decorrentes de sua participação.

§ 8º A inscrição de atletas e comissão técnica implica na aceitação de todas as regras e decisões da organização da competição.

CAPÍTULO IV – RESIDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Art. 14º Para fins de comprovação de residência no município de Espigão D'Oeste, os atletas deverão apresentar, obrigatoriamente:

I – Título de Eleitor do município de Espigão D'Oeste;

II – Na ausência de título de eleitor, comprovante de residência em nome do atleta (conta de água, luz, telefone, internet ou contrato de aluguel) dos últimos 90 (noventa) dias, antecedentes a data de abertura das inscrições.



§ 1º Não serão aceitos outros documentos como comprovantes de endereço, ou comprovantes de residência em nome de terceiros, salvo em caso de cônjuge ou pais, mediante comprovação de vínculo.

§ 2º A transferência eleitoral para o município de Espigão D'Oeste deverá ter sido realizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de início da competição.

§ 3º Atletas que sejam menores de idade até a data de abertura das inscrições não precisaram comprovar residência, pra participar da competição.

Art. 15º A falta de qualquer um dos documentos exigidos no Art. 14º ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicará na irregularidade do atleta para participar da competição, podendo ter prejuízo através das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 16º A SEMELC e a CEJ poderão, a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados.

CAPÍTULO V – FUNÇÕES

Art. 18º A comissão técnica das equipes será composta por Técnico, Auxiliar Técnico, Massagista, Preparador Físico e demais funções, conforme as necessidades da equipe e limites estabelecidos pela SEMELC.

§ 1º O Técnico e o Auxiliar Técnico não poderão acumular as funções de massagista ou de qualquer outro profissional de atendimento em campo durante as partidas.

§ 2º Em caso de necessidade de atendimento a atletas em campo, apenas o profissional de saúde ou massagista devidamente identificado e inscrito poderá adentrar o gramado.

§ 3º A entrada de Técnico ou Auxiliar Técnico em campo durante a paralisação para atendimento de atleta será considerada infração disciplinar, sujeita às penalidades previstas neste Regulamento.

§ 4º Todos os membros da comissão técnica deverão estar devidamente inscritos e identificados para participar da competição.

§ 5º Fica permitido que os inscritos como membros de comissão técnica, possa ser atleta da outra categoria ou competição.

CAPÍTULO VI – REGRAS E PUNIÇÕES EXPECIFICAS

Art. 19º Será obrigatório a apresentação de documento com foto, para o atleta estar apto a participar de qualquer partida. Podendo ser documento físico ou virtual, imagem de boa qualidade, apresentada através de aparelho celular ou impressa, fotografia onde se tenha ambos os lados do documento apresentado. **No caso de atleta menor de idade sem documento com foto, será exigido a declaração escolar devidamente assinada, por membro da equipe gestora da escola ao qual esteja matriculado.** Caso atleta opte por não apresentar documentação, e o mesmo venha a participar da partida, a equipe de arbitragem irá relatar em sumula, e a equipe automaticamente, perderá 2(dois) pontos em tabela de classificação, e caso o mesmo venha a entrar na partida (disputar o jogo entre os 11 atletas em campo) a equipe adversária será decretada vencedora da partida por 2x0, em caso de vitória na partida pela equipe não infratora o resultado por placar saldo maior de gols o resultado será mantido. O atleta infrator automaticamente ficará impossibilitado de participar das próximas 2 (duas) partidas da equipe na competição.



§ 1º Antes do início do jogo poderão assinar a súmula até no máximo de 20 atletas, sendo que serão permitidas 09 (nove) substituições por equipe em ambas as Séries (A e B), estas poderão ocorrer em 3 paradas e mais o intervalo de jogo.

- Caso o atleta seja impossibilitado de continuar na partida devido a fratura, convulsão ou problemas gerados devido a pancada na região da cabeça, a equipe poderá realizar mais uma substituição, independente de quantas paradas pra substituição já tenham sido realizadas.

Art. 20º Não será permitida inscrição de atleta nos dias e locais das partidas, caso ocorra a equipe que realizar sofrerá punição, com a perda de 1(um) ponto em tabela de classificação, e caso o mesmo venha a entrar(participar) em sumula da partida a equipe infratora será declarada perdedora e não infratora declarada vencedora, independente do resultado. Em caso de vitória na partida pela equipe não infratora o resultado será mantido, já em caso de derrota o resultado será anulado e a equipe não infratora declarada vencedora pelo placar 1x0. O atleta infrator automaticamente ficará impossibilitado de participar das próximas 2 partidas da sua respectiva equipe na competição.

Art. 21º O uso de caneleiras é de responsabilidade e de opção do atleta, sendo que o mesmo é responsável, por qualquer dano que lhe venha a ser causado, pelo não uso. Durante a partida só será permitido um técnico, um auxiliar técnico e um atendente, devidamente inscritos e devidamente calçados com tênis ou calçado fechado, membro da comissão sem calçado fechado só será permitido em caso de permissão da equipe de arbitragem, por motivos de saúde ou semelhantes, deve ser relatado em sumula a situação. O atleta QUE CHEGAR ATRASADO e não apresentar documento ao mesário, estando devidamente uniformizado até o término do 1º(primeiro) tempo da partida, o mesmo estará impossibilitado de participar da partida, bem como de ficar no banco de reservas. Porém caso essa determinação não seja cumprida e o atleta venha a participar da partida, a equipe automaticamente, será penalizada com mesma penalidade conforme **Art. 20** deste regulamento.

Art. 22º O atleta inscrito que não participar de no mínimo 1 (uma) partida da fase classificatória, pela equipe ao qual esteja inscrito, este estará automaticamente excluído e impossibilitado de participar da próxima fase a qual a equipe esteja classificada, assim também como o atleta que não participar de 1(uma) partida na fase eliminatória, estará fora da próxima fase, caso a sua equipe venha a se classificar. Seja essas ausências por não comparecimento nas partidas ou por punição devido a cumprir punição de competições anteriores, ou por infringir alguns dos artigos deste regulamento.

Art. 23º Gandula: As equipes, obrigatoriamente terão que disponibilizar 2(duas) pessoas para atuarem como gandulas, durante as partidas em que venham a disputar como mandante, essas devem ser identificadas para equipe de arbitragem com até no máximo 5 (cinco) minutos posteriores ao início da partida, caso não seja disponibilizado, a equipe de arbitragem irá paralisar a partida, aguardar 5(cinco) minutos para que seja sanado a falta dos mesmos, caso não seja sanado a falta, a partida será encerrada, relatado em súmula a infração, e a equipe mandante penalizada com a perda da partida pelo placar de 3x0 a favor da equipe visitante, se for na fase eliminatória(mata-mata), será declarada perdedora pelo placar de 3x0 em prol da equipe visitante, sendo estes gols contabilizados pra



critério de desempate, caso o placar em prol da equipe não infratora no momento do encerramento tenha saldo maior que 3x0, este será mantido. Se por algum motivo em qualquer momento da partida, o goleiro abandonar a sua função, identificado o abandono a equipe de arbitragem irá comunicar a equipe mandante sobre o abandono e este deve ser substituído no prazo de 5(cinco) minutos, caso não haja a substituição dentro do prazo a equipe de arbitragem encerrará a partida e punição a equipe mandante independente do placar será declarada perdedora pelo placar de 3x0 a favor da equipe visitante, se for na fase eliminatória(mata-mata), será declarada perdedora pelo placar de 3x0 em prol da equipe visitante, sendo estes gols contabilizados para critério de desempate, caso o placar em prol da equipe não infratora no momento do encerramento tenha saldo maior que 3x0, este será mantido.

Art. 24º A equipe que não comparecer com quantidade mínima de atletas em campo, devidamente uniformizada, ou não apresentar documento hábil com até quinze (15) minutos, após o horário marcado para início da partida (conforme tabela) será considerada perdedora por WO. Neste caso os atletas que não compareceram ou não apresentaram documentação a equipe de arbitragem, serão penalizados com a impossibilidade de participarem da próxima competição de mesma modalidade, realizada pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer Cultura – SEMELC. E a equipe causadora do W.O na SÉRIE, para não ser excluída e continuar na competição deverá executar pagamento de taxa social, no valor de R\$ 300,00 reais, que poderá ser em depósito em conta da entidade, ou ser convertida em produtos de limpeza ou produtos e itens não perecíveis para organizações sociais do município com valor equivalente a multa, apresentando comprovação por meio de comprovante de depósito, nota fiscal ou cupom fiscal assinado e carimbado pela organização social.

-Das Consequências Esportivas por W.O. de Equipe Vinculada

§1º As equipes das Séries A e B que possuam a mesma denominação no ato da inscrição serão consideradas integrantes da mesma agremiação para fins administrativos e disciplinares da competição.

§2º O não comparecimento (W.O.) de qualquer equipe vinculada será caracterizado como infração administrativa grave da agremiação, sem prejuízo da derrota da equipe infratora.

§3º Constatado o W.O., a Comissão de Ética e Julgamento poderá, mediante processo regular e assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar à outra equipe vinculada uma ou mais das seguintes sanções esportivas não pecuniárias:

I – Advertência formal;

II – Perda de mando de campo de no mínimo 1(uma) até 3(três) partidas para as equipes de ambas as séries, conforme decisão da CEJ;

III – Em caso de reincidência da agremiação, dedução de até 03 (três) pontos na classificação da equipe vinculada.

Art. 25º A equipe que por qualquer razão desistir de um jogo, mesmo que advertida pelo árbitro e após 10 (dez) minutos, recusar-se a continuar jogando será considerada perdedora pelo placar de 03x00, ainda que permaneça em campo. A equipe adversária receberá os pontos, e se o resultado do jogo for superior a 03x00 a favor da equipe não infratora, o mesmo será mantido.

§ 1º A equipe que venha a causar, cancelamento ou encerramento da partida, devido à falta de segurança dentro e fora do campo, agressão ou ameaças a



equipe de arbitragem ou a equipe adversária, por qualquer motivo, se comprovada a situação, será automaticamente declarada perdedora pelo placar de 3x0 em prol da equipe não infratora, com saldo de gols contando para critérios de desempate e também a dedução de mais 1(um) ponto na tabela geral de classificação, e perda de 1(um) ou 3(três) mandos de campo, não podendo utilizar a opção de mandar seus jogos durante punição no Campo Municipal da Comunidade KAPA 80, podendo também de acordo com a situação ocorrida ser excluída da competição conforme análise e decisão da Comissão de Ética e Julgamento. E a equipe adversária na partida em questão, automaticamente será decretada, vencedora pelo placar de 3x0, sendo os gols em questão, computados para critérios de desempate. Caso a equipe infratora esteja vencendo a partida no momento do encerramento, por 3 ou mais gols de diferença o placar será mantido.

§ 2º Em caso de paralisação ou cancelamento de partida por motivos alheios à vontade e sem qualquer interferência das equipes ou atletas, serão adotados os seguintes critérios:

I – Quando já tiver sido cumprido 70% (setenta por cento) ou mais do tempo regulamentar de jogo, a partida será considerada encerrada, prevalecendo o placar registrado no momento da paralisação;

II – Quando não tiver sido alcançado 70% (setenta por cento) do tempo regulamentar, a partida deverá ser continuada e concluída em nova data, em horário e local definidos pela organização da competição;

III – Caberá exclusivamente à organização avaliar as circunstâncias da paralisação e deliberar sobre a aplicação deste artigo.

Art. 26º A equipe que utilizar atleta ou Técnico de forma irregular conforme os artigos descritos neste regulamento, caso o artigo não tenha punição específica e a irregularidade aconteça na fase de classificação será declarada perdedora em todas as partidas que em o atleta tenha participado e a equipe não infratora será decretada vencedora pelo placar de 3x0. Na fase eliminatória(semifinal) será decretada perdedora e desclassificada, caso ocorra na final perderá o direito ao título. Não incidindo sobre a agremiação infratora qualquer outra penalidade.

Art. 27 – Da Imutabilidade das Datas dos Jogos e das Hipóteses de Força Maior

Em hipótese alguma haverá alteração de datas, horários ou locais das partidas por solicitação das equipes participantes, dirigentes, atletas ou comissões técnicas, devendo todos observar rigorosamente o calendário oficial da competição, previamente divulgado pela Comissão Organizadora.

§ 1º Somente será admitida a alteração de datas, horários ou locais das partidas quando caracterizada situação de força maior, devidamente comprovada e reconhecida exclusivamente pela Comissão Organizadora, não gerando às equipes qualquer direito subjetivo à remarcação.

§ 2º Consideram-se motivos de força maior, para fins deste Regulamento, entre outros devidamente justificados:

I – condições climáticas extremas ou adversas que inviabilizem a realização da partida, tais como chuvas intensas, alagamentos, tempestades, vendavais ou outros fenômenos naturais que comprometam a segurança dos participantes;

II – interdição, dano estrutural, falta de condições técnicas ou de segurança do local da partida, devidamente constatados pela organização ou por autoridade competente;

III – determinação, recomendação ou ato de autoridade pública, judicial ou administrativa, que impeça a realização do evento esportivo na data prevista;

IV – situações de emergência ou calamidade pública reconhecidas oficialmente;

V – ocorrência de fatos imprevisíveis e inevitáveis que coloquem em risco a



integridade física de atletas, arbitragem, equipes de apoio ou público.

§ 3º Não serão considerados motivos de força maior, para fins de remarcação:

I – ausência, atraso ou insuficiência de atletas;
II – compromissos particulares, profissionais ou esportivos paralelos das equipes ou atletas;

III – dificuldades logísticas, financeiras ou administrativas das equipes;

IV – penalidades disciplinares, suspensões ou impedimentos de atletas;

V – qualquer outro motivo decorrente de organização interna das equipes.

§ 4º Reconhecida a ocorrência de força maior, caberá exclusivamente à Comissão Organizadora definir nova data, horário ou local para a realização da partida, sem possibilidade de recurso ou contestação por parte das equipes.

§ 5º A decisão da Comissão Organizadora será soberana, irrecorrível e devidamente comunicada às equipes envolvidas pelos meios oficiais da competição.

CAPÍTULO VII – RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO

Art. 27º Todos os participantes da competição (atletas, comissão técnica, dirigentes, árbitros e demais envolvidos) são responsáveis por suas condutas e atos, dentro e fora de campo, durante todo o período da competição.

Art. 28º A equipe é solidariamente responsável pelos atos de seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

Art. 29º A presunção de conhecimento do Regulamento Geral e das demais normas aplicáveis é obrigatória, conforme Art. 6º.

Art. 30º A SEMELC e a CEJ não se responsabilizam por acidentes ou lesões sofridas pelos participantes durante a competição, sendo de responsabilidade de cada equipe a contratação de seguro e a garantia da saúde de seus atletas.

Art. 31º A divulgação deste Regulamento Geral será feita através de site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 32º O Congresso Técnico é obrigatório para todos os representantes das equipes, onde será assinado o Termo de Ciência e Aceite do Regulamento.

Art. 33º A SEMELC e a CEJ reservam-se o direito de alterar este Regulamento Geral a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos participantes.

CAPÍTULO VIII – IMPEDIMENTO DE ARBITRAGEM

Art. 34º Nenhum membro da arbitragem (árbitro, árbitro assistente ou mesário) poderá apitar partida em que tenha familiares inscritos em qualquer das equipes participantes até a terceira linha de parentesco.

§ 1º Entende-se por familiares até terceira linha:

- ◆ Parentesco em linha reta
 - 1º grau: pais e filhos
 - 2º grau: avós e netos
 - 3º grau: bisavós e bisnetos
- ◆ Parentesco em linha colateral (ou transversal)
 - 2º grau: irmãos
 - 3º grau: tios e sobrinhos

§ 2º As mesmas restrições de parentesco aplicam-se por afinidade (enteados, sogros, cunhados, padrastos, madrastas), enquanto durar o vínculo que gerou a afinidade.



§ 3º A empresa contratada pela Organização terá que informar a organização com no mínimo 48 horas de antecedência, o quarteto de era dirigir cada partida, para que assim seja informado as equipes. A omissão constitui infração grave.

§ 4º Caso seja denunciado parentesco durante a Competição, o membro da arbitragem será imediatamente afastado das partidas, e um substituto será designado pela SEMELC. As partidas já apitadas não serão anuladas, presumindo-se a imparcialidade até prova em contrário.

§ 5º O membro da arbitragem que arbitrar partida infringindo o artigo anterior estará sujeito a:

I – Suspensão de 5 (cinco) partidas de suas atividades arbitrais, nas competições realizadas ou apoiadas com a disponibilidade deste serviço, pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura - SEMELC;

§ 6º Fica impedido o mesmo arbitro, de arbitrar como arbitro central por mais de 2 duas partidas consecutivas da mesma equipe e Série, em cada fase da competição.

§ 7º Qualquer equipe pode recorrer à CEJ alegando parentesco de membro da arbitragem até as 11:00 horas do último dia útil antes da data da partida, mediante apresentação de provas e o pagamento da taxa social, no valor de R\$ 300,00 reais, que poderá ser em depósito em conta da entidade, ou ser convertida em produtos de limpeza ou produtos e itens não perecíveis para organizações sociais do município com valor equivalente a multa, apresentando comprovação de pagamento por meio de comprovante de depósito, nota fiscal ou cupom fiscal assinado e carimbado pela organização social. A organização prontamente irá solicitar a empresa prestadora do serviço de arbitragem a troca do arbitro ou assistente que fora denunciado e a partir do primeiro dia útil, pós denuncia a CEJ deliberará em até 3 (três) dias, e a decisão será irrecorrível.

I – Comprovada a existência de parentesco, o árbitro será suspenso de suas atividades por 5 (cinco) partidas, e caso não seja comprovada a equipe denunciante será penalizada com a perda de três pontos em tabela de classificação.

CAPÍTULO IX – SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO

Art. 35º O formato de disputa da competição será definido após o fechamento das inscrições tendo em vista que não há como prever o número de equipes inscritas nesta edição.

Art. 36º Os critérios de desempate na fase classificatória, na ordem de prioridade, são:

- I – Confronto direto (apenas entre duas equipes);
- II – Maior número de vitórias;
- III – Maior saldo de gols;
- IV – Maior número de gols pró;
- V – Menor número de gols contra;
- VI – Menor número de cartões vermelhos;
- VII – Menor número de cartões amarelos;
- VIII – Sorteio.

Dos Cartões Amarelos:

Art. 37º – Atleta que receber 02 (dois) cartões amarelos em jogos distintos, em qualquer fase da competição, deverão cumprir suspensão automática de um jogo. O atleta que receber o segundo amarelo em partida distinta a que tenha recebido



o primeiro cartão amarelo, e venha a receber um vermelho direto, cumprirá 01(um) jogo de suspensão pelo segundo amarelo e mais 01(um) ou quantos a comissão disciplinar julgar necessários, de acordo com o motivo da expulsão. O controle poderá ser feito através das cópias de súmulas, as quais deverão ser retiradas na SEMELC na semana seguinte de cada jogo pelo capitão ou comissão técnica. É também responsabilidade de cada equipe fazer este controle.

Dos Cartões Vermelhos:

Art. 38º – Independente das resoluções da comissão disciplinar, o atleta ou membro da comissão técnica que receber cartão vermelho, deverá cumprir suspensão automática de 01(um) jogo ou quantos a comissão disciplinar julgar necessário de acordo com o motivo que se deu à expulsão, a partir da rodada subsequente em que a equipe jogar.

Se algum integrante da comissão técnica for expulso, ele deverá cumprir a suspensão na partida subsequente da respectiva Série.

§ 1º Caso o atleta que faça a flutuação entre ambas as séries, venha a ser expulso, este cumprirá a punição nas duas séries, caso tenha sido expulso na série B, o mesmo ficará impedido de disputar a partida na Série A na sequência, e também as próximas partidas das Séries A e B na próxima partida.

- Fica também atleta que que esteja inscrito por equipes do Campeonato de Futebol Setor Leste 2026 e Campeonato de Futebol Setor Norte 2026, em caso de expulsão o mesmo cumprirá suspensão automática a partir da próxima partida em ambas as competições já que as mesmas, acontecem em paralelo.

Art. 39º – Do Controle de Cartões e Punições

As equipes participantes da competição serão responsáveis pelo controle dos cartões aplicados e das punições decorrentes a seus atletas durante a competição.

§1º – A organização manterá o registro oficial das ocorrências disciplinares, devendo prestar as devidas informações sempre que solicitado pelas equipes.

§2º – Compete a cada equipe acompanhar a situação disciplinar de seus atletas, observando o cumprimento das suspensões automáticas ou demais penalidades aplicadas, sob pena de perda de pontos ou outras sanções previstas neste regulamento.

§3º – Em caso de dúvidas ou questionamentos, a equipe deverá formalizar o pedido de informação junto à organização, que se compromete a fornecer resposta oficial de acordo com os registros da coordenação do campeonato.

CAPÍTULO X – RECURSOS E PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Art. 40º Os procedimentos para apresentação e julgamento de recursos pela CEJ são os seguintes:

§ 1º A CEJ poderá se reunir a qualquer tempo para julgamento de infrações e processos disciplinares, análise de recursos e impugnações, e decisões urgentes relacionadas a Competição.



§ 2º Os prazos para deliberação da CEJ são de 5 (cinco) dias para decisões em primeira instância e 7 (sete) dias para recursos em segunda instância, contados a partir do recebimento da documentação completa.

§ 3º A apresentação de denúncia (exceto em artigos com valor específico) ou recurso à CEJ implica no pagamento de taxa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), que será integralmente destinada para instituições sociais não governamentais do município, conforme Art. 42º.

Art. 41º Recursos contra decisões da CEJ deverão ser apresentados, de forma física ou pelo endereço de Email semelcesporte@gmail.com , dentro de 7 (sete) dias contados a partir da publicação ou notificação da decisão.

§ 1º O prazo de 7 (sete) dias é improrrogável e conta-se em dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados.

§ 2º Recurso apresentado fora do prazo será automaticamente indeferido.

§ 3º A notificação da decisão pode ser feita pessoalmente, por e-mail, publicação em mural ou WhatsApp.

Art. 42º A taxa de recurso de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) será integralmente destinada a instituição social não governamental de livre escolha da equipe, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º Podem ser beneficiárias as instituições sociais não governamentais do município que atendam aos requisitos de regularidade, tais como: APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Asilos e casas de repouso, Centros de recuperação e reabilitação, Creches comunitárias, Orfanatos e abrigos, Centros de assistência social, Organizações não governamentais de caráter social, Projetos esportivos de reconhecimento social no município, ou qualquer outra entidade não governamental de assistência social regularizada.

§ 2º A instituição escolhida pela equipe deve estar regularmente registrada e constituída perante órgãos competentes, com documentação legal e estatuto aprovados, em dia com obrigações fiscais e tributárias (quando aplicável), não estar em processo de dissolução ou insolvência, e ter comprovação de endereço e funcionamento ativo no município.

§ 3º Cada equipe que apresentar recurso poderá escolher livremente a instituição beneficiária entre as regulares, indicando-a no ato do pagamento da taxa de R\$ 750,00. A escolha é personalizada por recurso apresentado.

§ 4º O repasse à instituição será feito pela equipe e comprovante de pagamento deverá ser anexado junto ao recurso. A ausência de comprovação do pagamento da taxa implica no indeferimento direto do recurso.

Art. 43º Os requisitos formais e procedimentos para a análise de recursos são os seguintes:

§ 1º Clareza e Objetividade: Todo recurso apresentado à CEJ para julgamento deve conter identificação clara da parte recorrente (equipe/atleta/comissão técnica), identificação clara da decisão que se pretende recorrer, pedido expresso e direto do que se solicita, e fundamentação clara dos motivos do recurso. Recurso genérico, vago ou confuso será automaticamente indeferido.

§ 2º Apresentação de Provas: Arquivos e documentos que serão utilizados como prova para análise da CEJ de qualquer natureza (vídeos, fotografias, áudios, documentos, atestados médicos e demais meios de prova) devem ser apresentados obrigatoriamente durante a apresentação inicial do recurso. Qualquer arquivo ou documento apresentado fora da inicial será automaticamente anulado e desconsiderado, e a CEJ não poderá apreciar provas apresentadas após o prazo da petição inicial, não havendo possibilidade de juntada de documentos em segunda instância.



§ 3º Contraditório e Ampla Defesa: Todos os envolvidos no processo de julgamento têm direito garantido a ser informado sobre o processo e seus direitos, apresentar defesa e ser ouvido antes de qualquer decisão.

§ 4º Notificação para Audiência e Comparecimento: A CEJ marcará data, horário e local para audiência de julgamento. A notificação aos envolvidos será feita com antecedência mínima de 7 dias e poderá ser por e-mail, pessoalmente, publicação em mural ou WhatsApp.

I – NOTIFICAÇÃO VIA WHATSAPP: A notificação será considerada válida e eficaz quando entregue diretamente aos dirigentes das equipes por meio do aplicativo WhatsApp, sendo presumido notificado o recebimento da mensagem com os dois tiques de recebido do WhatsApp (que confirmam que a mensagem chegou e foi lida pelo destinatário).

II – A notificação deve conter data, horário e local da audiência, assunto e motivo da audiência, e as consequências do não comparecimento. O comprovante de recebimento com os dois tiques deve ser arquivado juntamente com a decisão em caso de não comparecimento.

III – Cada equipe deverá fornecer o número de WhatsApp do dirigente principal no ato da inscrição (e um número alternativo, se disponível). A atualização do número durante o Campeonato Setor Leste de Futebol 2026 é de responsabilidade da equipe.

IV – Os dois tiques de recebido do WhatsApp constituem presunção absoluta de recebimento da notificação pela equipe, ciência da data, horário e local da audiência, e impossibilidade de alegar falta de notificação.

V – A data e o horário da audiência são estabelecidos exclusivamente pela CEJ, e não há possibilidade de adiamento ou mudança de data sem justificativa aceita pela CEJ.

§ 5º Presunção de Procedência por Não Comparecimento (Revelia): O não comparecimento injustificado na data, horário e local estabelecidos pela CEJ para audiência resulta em presunção de veracidade dos argumentos apresentados pelo recurso e presunção de procedência das alegações da parte contrária. A CEJ analisará e julgará o processo à revelia do ausente, presumindo que todos os fatos alegados pela parte presente são verdadeiros e que o ausente concorda com as alegações.

§ 6º Aplicação das Regras do Processo Civil sobre Revelia: A revelia segue as mesmas regras do Código de Processo Civil (CPC) brasileiro:

I – Conceito de Revelia: Revelia é a ausência total de defesa pela parte demandada, ocorrendo quando a parte não comparece à audiência ou não apresenta defesa escrita, caracterizando-se pelo não comparecimento sem justificativa legítima.

II – Efeitos da Revelia: A revelia implica na confissão dos fatos alegados pela parte contrária e na presunção de verdade absoluta dos fatos articulados. Não afasta o direito de ação/defesa futuro, mas prejudica o caso atual, e não impede decisão contrária se houver contradição manifesta com a legislação ou fatos sobejamente provados.

III – Presunção Relativa de Veracidade: A presunção de revelia é relativa, não absoluta. A CEJ pode deixar de aplicar a revelia se houver interesse público envolvido, contradição manifesta com as regras deste Regulamento, prova evidente de injustiça, ou fundamento de direito que impeça a aplicação da revelia.

IV – Documentos e Provas Públicas: Mesmo em revelia, provas públicas e documentos incontestáveis prevalecem. A CEJ não pode ignorar legislação aplicável, e fatos notórios e públicos não desaparecem pela revelia.

V – Comunicação da Revelia: Antes de julgar à revelia, a CEJ notificará o ausente sobre tal situação. O ausente tem dois (2) dias para se justificar (após



notificação). Justificativa aceita anula a revelia e marca nova audiência para ouvir o ausente.

§ 7º Julgamento à Revelia: Quando caracterizada a revelia, a CEJ analisa o processo com os argumentos apresentados pelo recorrente e as oitivas dos demais envolvidos, presumindo-se que a presunção milita em favor do recorrente. A decisão será proferida no prazo de até 7 (sete) dias, e a comunicação ao ausente é obrigatória.

§ 8º Recursos após Revelia: Contra decisão proferida em revelia, não há possibilidade de novo recurso alegando “falta de defesa”. Novo recurso só é admitido com fundamentação completamente nova, não se admitindo repetição de argumentos já analisados. A justificativa de ausência não constitui motivo para novo recurso.

CAPÍTULO XI – INFRAÇÕES E PUNIÇÕES

Art. 44º As infrações disciplinares serão julgadas pela CEJ, que aplicará as penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 45º As penalidades podem ser aplicadas de forma cumulativa (suspensão e multa, por exemplo).

Art. 46º As suspensões podem ser por número de partidas ou por número de dias, conforme a natureza e gravidade da infração.

Art. 47º Suspensão por número de partidas:

§ 1º Tentativa de agressão, agressão, briga ou confusão em campo ou fora dele:

I – Participação leve: Suspensão de até 6 (seis) partidas;

II – Participação média: Suspensão de até 6 (seis) meses;

III – Participação grave: Suspensão de até 12 meses (12) meses.

§ 7º Para fins de cumprimento de suspensão, a máxima por partidas será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, equivalente a 1 (um) ano.

Art. 48º Suspensão por número de dias:

§ 1º Agressão física (soco, chute, empurrão com força excessiva): Suspensão de 15 (quinze) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 2º Ameaças verbais ou gestuais: Suspensão de 7 (sete) a 30 (trinta) dias.

§ 3º Gestos ofensivos ou obscenos: Suspensão de 5 (cinco) a 20 (vinte) dias.

§ 4º Comportamento agressivo reiterado ou incitação à violência: Suspensão de 20 (vinte) a 120 (cento e vinte) dias.

§ 5º Violência grave (que cause lesão corporal grave ou necessite de atendimento médico): Suspensão de 60 (sessenta) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 6º Violência extrema com risco de morte ou lesão permanente: Suspensão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (1 ano) ou banimento permanente de competições de qualquer modalidade esportiva realizadas ou apoiadas pela SEMELC.

Art. 49º Racismo e Discriminação:

§ 1º Qualquer ato de racismo, injúria racial ou discriminação de qualquer natureza (cor, etnia, religião, orientação sexual, gênero, deficiência), que venha a constar em sumula das partidas pela equipe de arbitragem, será analisada e punida com rigor.

- **É de responsabilidade das equipes, as atitudes tomadas pelos seus torcedores.**

§ 2º Para ATLETAS:



I – 1ª ocorrência: **Atleta e Membros de Comissão técnica**- Suspensão de 8 (oito) partidas. **Equipe** - Perda de 3 (três) pontos na classificação, perda de 1 (um) mando de campo.

II – 2ª ocorrência: **Atleta e Membros de Comissão técnica** - Suspensão de 10 (quinze) partidas. **Equipe** - Perda de 6 (seis) pontos na classificação, perda de 3 (três) mandos de campo.

III – 3ª ocorrência: **Atleta e Membros de Comissão técnica** - Banimento permanente das competições apoiadas ou realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes pelo prazo de 365 dias. **Equipe** – desclassificação imediata, perda de 1 (um) mando de campo e multa (a ser determinada pela CEJ, máx. R\$ 1.500,00).

Art. 50º Falsificação de documentos ou informações, as punições previstas são:

I – Suspensão de 10 (dez) partidas para o atleta/membro da comissão técnica envolvido;

II – Multa através de taxa social de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que poderá ser convertida em produtos de limpeza ou produtos não perecíveis para organizações sociais do município com valor equivalente a multa, apresentando comprovação por meio de nota fiscal ou cupom fiscal assinada pela organização social, para a equipe continuar na competição;

III – Banimento da EQUIPE da competição e exclusão de até 365 dias 1 (um) ano para o atleta/membro da comissão técnica, de todas as competições apoiadas ou realizadas pela Secretaria de Esportes;

IV – Perda dos pontos das partidas em que o atleta irregular atuou.

Art. 51º Apostas ou manipulação de resultados:

I – Banimento permanente da competição para todos os envolvidos (atletas, comissão técnica, dirigentes) e impedimento de participação em qualquer competição apoiada ou realizada pela Secretaria de Esportes pelo prazo de até 365 dias.

II – Multa através de taxa social de R\$ 700,00 (setecentos reais) que poderá ser convertida em produtos de limpeza ou produtos não perecíveis para organizações sociais do município com valor equivalente a multa, apresentando comprovação por meio de nota fiscal ou cupom fiscal assinada pela organização social, para a equipe, continuar na competição.

III – Notificação à Polícia Federal e demais órgãos competentes.

Art. 52º Comportamento inadequado (desrespeito à organização, torcida, imprensa):

I – 1ª ocorrência: Suspensão de 1 (uma) a 5 (cinco) partidas;

II – Multa através de taxa social (a ser determinada pela CEJ, máx. R\$ 1.500,00), que poderá ser convertida em produtos de limpeza ou produtos não perecíveis para organizações sociais do município com valor equivalente a multa, apresentando comprovação por meio de nota fiscal ou cupom fiscal assinada pela organização social.

Art. 53º Atleta impedido por documentação:

I – A equipe que utilizar atleta com documentação irregular será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta atuou;

II – Multa através de taxa social de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a equipe, para o atleta ser regularizado na competição a partir da data da punição, que poderá ser por depósito em conta da entidade, ou convertida em produtos de limpeza ou produtos não perecíveis para organizações sociais do município com valor equivalente a multa, apresentando comprovação por meio comprovante de depósito, de nota fiscal ou cupom fiscal assinada pela organização social.

Art. 54º As multas aplicadas pela CEJ poderão ter a seguinte destinação por livre escolha dos penalizados:



I – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Espigão D'Oeste;

II – Asilos, Creches ou Abrigos do município;

III – Outras instituições sociais do município.

Art. 55º Os casos omissos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela CEJ, com base nos princípios da ética esportiva, da justiça e da legislação aplicável vigente no país.

Art. 56º Serão premiadas as equipes participantes da Campeonato Setor Leste de Futebol 2026, por SÉRIE, conforme o que segue:

§ 1º Ao Campeão, Vice-Campeão de cada série, serão conferidos troféus, medalhas e premiação em pecúnia.

- I - Série B:
- Vice-Campeão R\$ 1.500,00
- Campeão R\$ 2.500,00
- II - Série A:
- c) Vice-Campeão R\$ 2.500,00
- b) Campeão R\$ 3.500,00

§ 2º De acordo com o número de equipes inscritas e a partir daí, definido formato de disputa, onde se tenha disputa de fase semifinal, serão premiados por premiação de desempenho as equipes que terminem a competição como 3º (terceiro) e 4º (quarto) colocados em ambas as SÉRIES, com valor em pecúnia.

- I - Série B:
- 3º colocado: R\$ 500,00
- 4º colocado: R\$ 300,00
- II - Série A:
- 3º colocado: R\$ 700,00
- 4º colocado: R\$ 400,00

§ 3º Para o artilheiro de cada série, e goleiro campeão serão conferidos troféus ou medalhas.

CAPITULO XII - DO INCENTIVO MATERIAL ÀS EQUIPES INSCRITAS

Art. 57º Com o objetivo de fomentar a prática esportiva, fortalecer a organização das equipes e contribuir para a melhoria da estrutura de equipamentos, a Secretaria Municipal de Esportes disponibilizará, a título de incentivo, 01 (um) kit de materiais esportivos para cada equipe regularmente inscrita na competição.

§ 1º O kit a que se refere o caput deste artigo será composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

I – 01 (uma) bolsa térmica média para massagista – futebol profissional;
II – 01 (um) cesto porta squeeze acompanhado de 06 (seis) garrafas de 1 (um) litro, destinadas ao uso esportivo;
III – 01 (uma) bridadeira/faixa de capitão, confeccionada em material elástico, com sistema de regulagem em velcro.

§ 2º A entrega do kit ficará condicionada à efetivação da inscrição da equipe, nos prazos e condições estabelecidos neste Regulamento.

§ 3º Nos casos em que houver junção, fusão ou composição conjunta de atletas para a formação de equipes distintas, inclusive para participação em mais de uma série ou categoria da competição, será assegurada a entrega de 01 (um) kit para cada equipe



formalmente inscrita, independentemente de compartilhamento de atletas ou comissão técnica.

§ 4º Os materiais fornecidos destinam-se exclusivamente ao uso esportivo durante as competições municipais, sendo de responsabilidade da equipe beneficiada a correta utilização, conservação e guarda dos itens recebidos.

§ 5º A Secretaria Municipal de Esportes não se responsabilizará por perda, extravio, dano ou uso inadequado dos materiais após a entrega.

CAPITULO XIII - DOS CASOS OMISSOS E DAS ADEQUAÇÕES DO REGULAMENTO

Art. 58º Os casos omissos, situações excepcionais ou necessidades de adequação deste Regulamento que venham a surgir durante a realização da competição e que não estejam expressamente previstos neste instrumento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

§ 1º A Comissão Organizadora poderá promover ajustes, complementações ou interpretações normativas, sempre que entender necessário ao bom andamento da competição, à preservação da disciplina, da isonomia entre as equipes e da integridade esportiva.

§ 2º Quando a matéria possuir relevância coletiva ou impacto direto nas equipes participantes, e a Organização entender pertinente, a decisão poderá ser submetida à apreciação e votação das equipes regularmente inscritas, em reunião convocada para tal finalidade ou por meio de deliberação formal previamente comunicada.

§ 3º As decisões tomadas pela Comissão Organizadora, bem como aquelas eventualmente submetidas à votação, terão caráter oficial e passarão a integrar o Regulamento da competição, produzindo efeitos imediatos a partir de sua divulgação pelos canais oficiais.

§ 4º Em qualquer hipótese, as deliberações deverão observar os princípios da razoabilidade, da transparência, da igualdade entre as equipes e da boa-fé esportiva.

Art. 59º Este Regulamento Geral entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Regulamento	SETOR LESTE	20/02/2026
ID: 1350480	Processo	Documento
CRC: BC85B987		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Wedson Cicero Tiburtino da Silva		
Criação: 20/02/2026 13:37:07	Finalização: 20/02/2026 13:40:04	
MD5: C0E99E2A1FFBBFEBF6042F6A0021445A		
SHA256: 7E22BD46FFD1AF347F3B5D989D0C5E1F6FE1085F4F235BF73A4327132B61D117		

Súmula/Objeto:

REGULAMENTO CAMPEONATO SETOR LESTE DE FUTEBOL 2026

INTERESSADOS

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA	Espigão do Oeste	RO	20/02/2026 13:39:12
----------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA	20/02/2026 13:39:25
----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

20/02/2026 13:40:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1350480 e o CRC BC85B987.